



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 068/2024/GP-AB

Água Boa, 15 de Maio de 2024.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1844, que “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 11.200.000,00 na forma que especifica.”, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

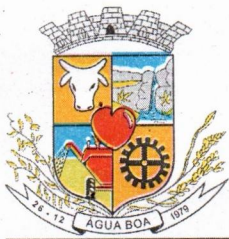
À Sua Excelência o Senhor
Vereador
José Ari Zandoná
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 317/2024
Data: 16/05/2024 - Horário: 15:08
Legislativo

Angra Jackessely M. Salgado
Matrícula 00123



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE 2024.
(Projeto de Lei nº.1844, de 15 de Maio de 2024 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 11.200.000,00 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20230 – Resolução CIB/MT Cofinanciamento Estadual para Custeio

Valor: R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Resoluções CIB/MT, junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 15 de Maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ: 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1844, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 11.200.000,00 na forma que especifica.”*

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para a Secretaria de Saúde, pois o mesmo se refere a recursos liberados pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso – SES, que tem por finalidade:

- Cofinanciamento Estadual excepcional e para custeio e manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar do Hospital Regional de Água Boa.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 82 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação dos valores para o cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, no valor total mensal de R\$ 12.935.345,78 (Doze milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Portaria nº 059/2024/GBSES e relação a seguir, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II– A Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

III – O Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV– A Portaria nº 059/2024/GBSES publicada no dia 30 de Janeiro de 2024 e retificação publicada no dia 02 de fevereiro de 2024, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2018/GBSES;

V – A Resolução CIB/MT nº 186 de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Regional de Água Boa do município de Água Boa/MT;

VI – A Resolução CIB/MT nº 191 de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo do município de Peixoto de Azevedo/MT;

VII – A Resolução CIB/MT nº 679 de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal Médio Norte do município de Arenópolis/MT;

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.03.25
15:32:18 -04'00'



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT VIII – A Resolução CIB/MT nº 709 de 09 de novembro de 2023, que homologa a Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 156 de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal de Confresa do município de Confresa/MT;

IX – A Resolução CIB/MT nº 710 de 09 de novembro 2023, que homologa a Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 157 de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal de Jaciara do município de Jaciara/MT;

X – A Resolução CIB/MT Nº 711 de 09 de novembro de 2023, que homologa a Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 158 de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal de Juara Elidia Machietto Santillo do município de Juara/MT;

XI – A Resolução CIB/MT nº 786 de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno do município de Juína/MT;

XII - A Resolução CIB/MT nº 793 de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz do município de São Félix do Araguaia/MT;

XIII- A necessidade de regularização e atualização dos valores voltados ao cofinanciamento não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, adequando à realidade econômica do país e do Estado de Mato Grosso, após realização de estudos técnicos de custos dos hospitais cofinanciados, a fim de melhorar o acesso aos serviços e ações de saúde nas regiões de saúde do Estado;

A necessidade de regularização e atualização dos valores voltados ao cofinanciamento não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, adequando à realidade econômica do país e do Estado de Mato Grosso, após realização de estudos técnicos de custos dos hospitais cofinanciados, a fim de melhorar o acesso aos serviços e ações de saúde nas regiões de saúde do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os valores para o cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, no valor total mensal de R\$ 12.935.345,78 (Doze milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme relação a seguir, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Município	Estabelecimento	Valor Mensal
Confresa	Hospital Municipal de Confresa	R\$ 685.000,00
Cuiabá	Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma Carvalho; Hospital Universitário Júlio Müller	R\$ 2.300.000,00
Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00
Diamantino	Hospital e Maternidade São João Batista	R\$ 250.000,00
Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	R\$ 800.000,00
Água Boa	Hospital Regional de Água Boa	R\$ 1.600.000,00
Arenápolis	Hospital Municipal do Médio Norte	R\$ 450.345,78
Juína	Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno	R\$ 750.000,00
São Félix do Araguaia	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	R\$ 350.000,00
Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 750.000,00
Jaciara	Hospital Municipal de Jaciara	R\$ 200.000,00
Primavera do Leste	Hospital das Clínicas de Primavera Hospital e Maternidade São Lucas Primavera LTDA	R\$ 300.000,00
Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	R\$ 1.000.000,00
	Casa de Saúde Paulo de Tarso	R\$ 300.000,00
Juara	Hospital Municipal Elidia Machietto de Juara	R\$ 450.000,00
Peixoto de Azevedo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	R\$ 1.450.000,00
Total		R\$ 12.935.345,78

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482
445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.03.25
15:33:05 -04'00'

Cuiabá/MT, 21 de março de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT